

**LEI Nº 1.416/2005 – DE 23 DE AGOSTO DE 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0006.2.007 – AMPL. E MELHORIA SERV. INFORMATIZADOS	
3.3.90.30/42 – Material de Consumo .....	R\$ 2.000,00
04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA	
20.602.0020.2.021 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO A PECUÁRIA	
3.1.90.11/87 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.13/88 – Obrigações Patronais .....	R\$ 1.500,00
3.3.90.39/90 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52/91 – Equip. e Material Permanente .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>

**Art. 2º-** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. TRANSP. E INFRA-ESTRUTURA RURAL	
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES	
26.782.0055.2.066 – MANUT. SEC. TRANSPORTES	
3.3.90.30/282 – Material de Consumo .....	R\$ 17.500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de agosto de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**